

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 45/54

Assunto Modifica o art. 3º da Lei n.º 186, de 3 de Junho de 1954

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças 14-12-54

Primeira Discussão Aprovado 20-12 de 1954.

Segunda Discussão 1ª e 2ª Sessões 20-12-54

Redação Final Dispensada redação final 20-12-54

Observações :

*Intervenção*  
*[Signature]*  
21/12-54  
Lei n.º 207

Secretaria da Câmara Municipal, em



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de Dezembro de 1954

Nº 231/54

*Comissão de Fim do Ano  
Justiça, 14-12-54  
Cafarapicão  
Raj. 45/54*

Exmo. Sr.  
Waldemar Toledo Funck  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, dispondo sobre modificação do artigo 2º da Lei nº 182, de 3 de Junho de corrente ano, cuja cópia segue anexa.

Cumpre-me esclarecer V.Excia. e os demais srs. Vereadores dessa Colenda Câmara, que a lei 182, acima mencionada, autorizou este Executivo a adquirir, mediante concorrência pública, u'a motoniveladora, trator, ambulância, caminhões, camionetes, carrocerias para coleta de lixo e tanque de irrigação, tendo sido, para isso, realizada uma operação de crédito de Cr.\$2.200.000,00, considerando-se como parte de recurso o produto da venda dos veículos velhos desta Prefeitura.

Entretanto, o alto custo dos veículos em questão fez com que o crédito solicitado se tornasse insuficiente para a realização dessas transações, motivo por que este Executivo houve por bem enviar a V.Excia. o projeto de lei em referência, solicitando dessa Egrégia Câmara modificação do artigo 2º da lei 182, a fim de que os veículos usados desta Prefeitura possam ser vendidos em concorrência pública e o seu produto empregado como parte do pagamento dos que forem adquiridos.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os protestos de minha elevada consideração.

Atenciosamente

*Dr. Lourenço Quilici*

Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 45/54

Modifica o artigo 2º da Lei nº 182, de 3 de Junho de 1954.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 182, de 3 de Junho de 1954, passa a ter a seguinte redação: Servirá, ainda, como recurso para aquisição das máquinas a que se refere o artigo 1º da mencionada lei, o produto da venda, em concorrência pública, dos veículos velhos da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dr. Lourenço Quilici*  
Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

*Comissão de Justiça etc*  
O pedido constante deste projeto é legal. Lem 14/12/54  
*Curador - Ino Faria - P. L.*  
*Dr. Aluísio*

*Para relator o vereador Dr. José Sammelino e Polício*  
*Comissão de Finanças etc.*

*De acordo*  
*Sala sessão 18-11-54*  
*Frei Pamassone Contra-relator*  
*Dr. Ino Faria*

LEI Nº 182  
de 3 de Junho de 1954

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. \$2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros) para a aquisição de camionetes, caminhões, carroce-  
rias próprias para coleta de lixo e tanque de irrigação com seus pertences, trator de esteira e suplemento para aquisição de uma Patrol Caterpillar de 12 toneladas e uma ambulância.

Parágrafo único - Para servir de recurso de cobertura do crédito especial de que trata o presente artigo, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar operação de crédito até a importância de Cr. \$2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), aos juros de 12% (doze por cento) ao ano, liquidável anualmente, no prazo de quatro (4) anos, em parcelas iguais de Cr. \$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) e juros vencidos.

Artigo 2º - Servirá ainda como parte de recurso de cobertura do crédito especial e juros de que trata o parágrafo anterior o produto da venda de veículos usados da Prefeitura, após previa avaliação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 3 de Junho de 1954.

(a) Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

(a) Nilo Torres Salema

Secretário da Prefeitura